

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. nº 4.495/17

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, neste ato representado pelo Prefeito *Marcus Vinicius de Almeida e Melo*, portador da CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF/MF nº 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Saúde, *Marcello Delascio Cusatis*, portador da CIRG nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, inscrito no CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1616, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01451-001, neste ato representado por *José Fernando Ibañez*, portador da CIRG. nº 20.116.246-5 e CPF nº 147.877.218-28, adiante denominado simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente instrumento, Termo Aditivo ao Convênio 88, de 12 de setembro de 2016, firmado para implantação e operacionalização do Centro de Bem Estar Animal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações:**

1.1 As partes convencionam alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 Constitui a finalidade deste Convênio estabelecer parceria entre o Município e a **CONVENIADA** com o propósito de fomentar e executar as atividades voltadas à Prestação de Serviços de assistência Médico Veterinária e Bem Estar Animal.”

1.2 As partes convencionam alterar o Parágrafo Segundo do item 2.4 da Cláusula Segunda do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2: Após 12 meses o Plano de Trabalho será avaliado pelas partes e seus quantitativos alterados por meio de termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da **CONVENIADA**, mediante justificativas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.”



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 2**

**1.3** As partes convencionam alterar a alínea “b” da Cláusula Terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação :

“b) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo o Termo de Referência, consubstanciado no Anexo I e Plano de Trabalho.”

**1.4** As partes convencionam alterar a alínea “t” da Cláusula Terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“t) Encaminhar mensalmente com a Prestação de Contas os relatórios/planilhas relacionando e quantificando os atendimentos realizados;”

**1.5** As partes convencionam alterar o preâmbulo da Cláusula Sétima do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde e comissões instituídas pelo município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como a avaliação a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com regras que esta determinar.

Os relatórios referente as atividades realizadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Vigilância em Saúde junto à Prestação de Contas.”

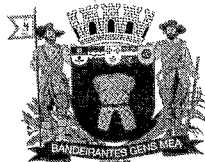
**1.6** As partes convencionam alterar o item “b” da Cláusula Oitava do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“b) Os recursos serão transferidos para a **CONVENIADA** por meio de depósito em conta-corrente aberta para este fim e na instituição financeira a ser indicada, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês conforme cronograma de desembolso previstos em doze parcelas conforme constam no Anexo IV pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, desde que apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças a prestação de contas, referente às atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior”.

**1.7** As partes convencionam alterar na integralidade o Anexo II, do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a redação com o novo Anexo II juntado a este instrumento de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Exclussões:**

**2.1** Fica excluído os itens “v” da cláusula terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016.



Prefeitura de Mogi das Cruzes


**Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 3**

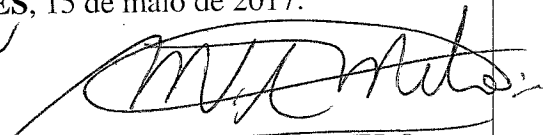
**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Ratificações:**

**3.1** Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, e condições do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, não alteradas neste Instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com o **CONTRATADO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.

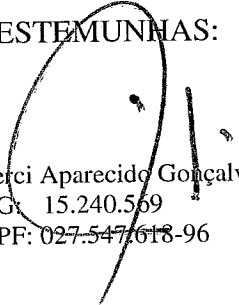
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 15 de maio de 2017.

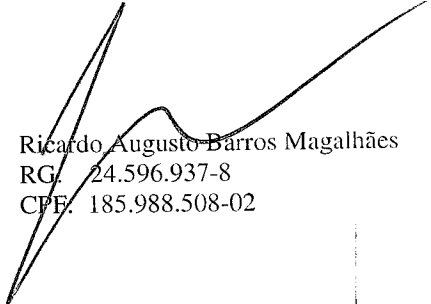
  
**MARCELLO DELACIO CUSATIS**  
Secretário de Saúde

  
**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

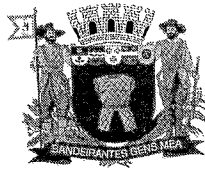
  
**JOSÉ FERNANDO IBANES**  
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

**TESTEMUNHAS:**

  
Perci Aparecido Gonçalves  
RG: 15.240.569  
CPF: 027.547.618-96

  
Ricardo Augusto Barros Magalhães  
RG: 24.596.937-8  
CPF: 185.988.508-02

SMS/renata



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Convênio n.º. 88/16**

**Anexo II**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Fica alterado o “ANEXO II” que passa a ter a seguinte redação:**

**CONDIÇÕES GERAIS**

Os repasses do recursos destinado ao presente convênio, serão realizados mensalmente e a análise das prestações de contas serão regidos de acordo com o Decreto 4465/2003 e demais análises técnicas.

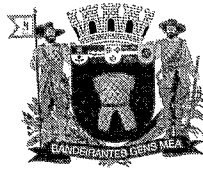
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para a execução orçamentária do Convênio e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo anexo neste:
  - Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
  - Demonstrativo de Despesas, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
  - Demonstrativo de Folha de Pagamento;
  - Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
  - Balancete Financeiro;
  - Extrato Bancário de Conta-corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.
- b) A Prestação de Contas será entregue à **CONVENENTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência.
- c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários **CONVENIADOS** em regime CLT para execução do Convênio;
- d) A **CONVENIADA** deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à **CONVENENTE** para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;
- e) Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONVENIADA** deverá submeter à **CONVENENTE** o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

**MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

A **CONVENIADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.2**  
**Anexo II**

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONVENIADA** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores

**DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A apresentação da prestação de contas neste convênio se dará da seguinte forma:

- a) O Relatório de Prestação de Contas deverá protocolada à **CONVENIENTE** até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
- b) No ato da prestação de contas deverão ser entregues:

1 -Ofício da ANCLIVEPA endereçado à Prefeitura de Mogi das Cruzes, (a/c da Secretaria Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Finanças), encaminhando a documentação da Prestação de Contas (deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes);

2- ANEXO 1/3 preenchido;

3 - ANEXO 2/3 preenchido;

4 - ANEXO 3/3 preenchido;

5- Cópia de todos os comprovantes de despesas e das respectivas quitações;

6 - Folha de pagamento;

7 - Comprovantes de Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários;

8 - Controle de Retenção de Impostos;

9 - Relação dos profissionais contratados médicos veterinários e técnicos que atuam diariamente no equipamento, bem como, os horários de atuação;

10 - Relatório Assistencial;

11- Conciliação Bancária;

12- Extrato Bancário;

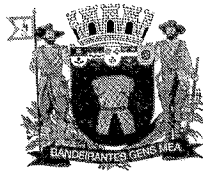
13- as certidões negativas de INSS e FGTS.

c) Os critérios de requerimento de documentos para o relatório da prestação de contas, bem como, o tipo de documentos e a forma na qual devem ser apresentados, podem ser alterados a qualquer momento por solicitação da **CONVENIENTE**, após envio de ofício informando às alterações, com data de prazo para adequação dos mesmos;

d) Deverão constar no relatório de prestação de contas, os quantitativos e valores dos serviços realizados conforme Plano de Trabalho pactuado;

e) Deverão ser apresentados com o relatório de prestação de contas, os documentos que comprovam a regularidade fiscal da **CONVENIADA**;

f) Os documentos necessários para comprovar a regularidade da prestação de contas serão analisados e avaliados pela Coordenação Especial de Proteção de Animais Domésticos, que



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.3**

**Anexo II**

emitirão parecer relativo à respectiva conformidade técnica e financeira envolvendo os seguintes aspectos:

1. Técnico- quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio;

g) A liberação das parcelas subsequentes será efetuada com base no parecer mencionado no item e, devendo o Município abater eventuais inconsistências apontadas na prestação de contas;

h) Caso constatada a existência de impropriedades, caberá ao ordenador de despesa determinar a suspensão da liberação dos recursos, que ficarão retidos até o saneamento na forma sugerida por SMS;

i) O ordenador de despesas também determinará a suspensão da liberação dos recursos, em caso de descumprimento da obrigação de prestar contas, referida nesta cláusula;

j) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão imediatamente devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias do término, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;


k) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, a Secretaria Municipal de Saúde fará um levantamento da documentação apresentada ao longo de sua vigência, emitindo parecer final relativo à respectiva conformidade técnica e financeira e adotando as providências cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade;

l) O Gestor indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, manterá arquivo da análise realizada da prestação de contas, com os documentos apresentados, à disposição dos órgãos municipais competentes, especialmente da Controladoria e Auditoria.



Prefeitura de Mogi das Cruzes


**Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.1**

 <b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO -</b>	<b>ANEXO 1/6</b>
1 – NOME DA ENTIDADE		
<b>ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS –SÃO PAULO</b>		
2- ENDEREÇO		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1616- 11º ANDAR- JD PAULISTANO- CEP: 01451-001- SÃO PAULO-SP		
3 – EXERCÍCIO	4 – CNPJ	5 – Nº DO PROCESSO
2016	45.877.305/0001-14	(DEIXAR EM BRANCO)
6 – PROJETO / AÇÃO		
Centro de Bem Estar Animal		
7 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E JUSTIFICATIVA		
<p>Termo de convênio para a implantação e operacionalização do Centro de Bem Estar Animal com o atendimento em veterinária clínica, especializada, procedimentos correlatos e outras atividades direcionadas ao bem-estar animal, localizado na Estrada Santa Catarina, s/nº Cezar de Souza, ao lado do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que é situado no nº 2.540, Município de Mogi das Cruzes – SP, disponibilizando 100% de sua capacidade operacional para execução deste convênio nas atividades prestadas, com a concessão administrativa de uso sobre o imóvel de propriedade do Município.</p>		
8 – AUTENTICAÇÃO		
Mogi das Cruzes, ___ de _____ de 2.017.		
PRESIDENTE- ANCLIVEPA	ASSINATURA	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.2**

 <b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - DETALHAMENTO -</b>	<b>ANEXO 2/6</b>
--	---	----------------------

**1 - NOME DA ENTIDADE**

ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS- SÃO PAULO

**2- PROJETO / AÇÃO**

**CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL**

**3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO**

- Dar atendimento clínico e cirúrgico aos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal e aos animais recolhidos pelo Centro de Bem Estar. Em algumas situações os animais podem ser devolvidos ao local do recolhimento conforme legislação municipal;
- Alimentar os animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal - Realizar a limpeza dos canis, no mínimo 2 vezes ao dia, ou quantas vezes forem necessárias para manter a salubridade do local e o bem-estar dos animais abrigados nas dependências do centro de bem-estar animal;
- Realizar a vacinação dos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal com vacina antirrábica e espécie específica;
- Realizar cirurgias de castração de cães e gatos dos munícipes de Mogi das Cruzes que estiverem devidamente registrados e microchipados;
- Realizar cirurgias de castração de cães e gatos nos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal;
- Realizar mutirões de castração em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES/ PETMOVEL;
- Realizar atendimento clínico e cirúrgico à população de animais devidamente registrados (RAD) e microchipados, domiciliados em Mogi das Cruzes, com preferência à população carente e incluídas nos programas sociais.

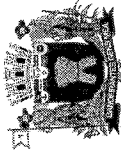
**4 - AUTENTICAÇÃO**

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio n.º 88/16 - fls.3



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**  
**- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -**

**ANEXO**  
**3/6**

**1 - NOME DA ENTIDADE**

**CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL**

3.1 - META	3.2 - EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE 3.2-EIP/FASE												5. VALOR FINANCEIRO				
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	Setembro	4.2 Q.TDE	Valor Mês.2	Valor Global
SERVIÇOS CONTEMPLADOS	125	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	91.6666667	2966.66667	RS 7.750.000	RS 91.966.67
CONSULTAS	226	451	451	451	451	451	451	451	451	451	451	451	451	165.366667	5352.36667	RS 6.220.000	RS 73.815.67
APLICAÇÕES	12.5	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	9.1666667	296.66667	RS 9.750.000	RS 115.700.00
CIRURGIAS	25	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	18	593	RS 4.825.000	RS 57.256.67
ANESTESIA	324	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	237	7678	RS 19.585.000	RS 140.738.67
SERVIÇOS LABORATORIAIS	73	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	53	1721	RS 7.120.000	RS 91.670.00
IMAGENS	130	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	95	3085	RS 84.490.67	RS 391.600.00
OUTROS	900	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	660	21360	RS 33.000.000	RS 391.600.00
ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO	38	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	27.5	890,5	RS 750.000	RS 8.905.00
VACINAÇÃO DOS ANIMAIS	50	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	36.6666667	1186.66667	RS 11.000.000	RS 130.533.33
CONTROLE REPRODUTIVO	3.680	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	7.356	2.697	87.293	RS 100.000.000	RS 1.186.676.67
																<b>Início 6.1</b>	<b>Término 6.2</b>
																<b>6. previsão de execução:</b>	Set/2016
																	Set/2017



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio n.º 88/16 - fls.4



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**  
**- ETAPAS OU FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO -**

**ANEXO**  
**4/6**

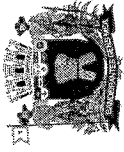
1 - NOME DA ENTIDADE:

2 - PROJETO/AÇÃO:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1- META	3.2 - ETAPA/FASE	3.3 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	3.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1-Pesquisa de Satisfação do usuário 2-Relatório de Atividades 3-Escala e controle de frequência dos profissionais 4-Prestação de Contas mensal e anual	1-Utilização diária de mecanismos de pesquisa 2-Elaboração mensal e anual de relatório assistencial 3-Emissão de Escala 4-Montagem e entrega	1-Utilizar de meios para a pesquisa de satisfação e apresentar mensalmente um resumo da avaliação à SMS, mantendo em arquivo todas as informações; 2-Relacionar de maneira prática as informações sobre os atendimentos entre elas a produção; 3-Manter afixada, validada atualizada e em local visível as escalas diárias, manter em sua posse a disposição da conveniente o controle de frequência, encaminhar mensalmente a escala validada. 4-Pontualidade na entrega da prestação de contas mensal obedecendo o previsto no convênio bem como atender a todos os requisitos para a prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas, no prazo determinado pela SMS	1- Apresentação da pesquisa de satisfação do usuário 2-Pontualidade na entrega dos relatórios mensais e anuais 3- Apresentação e entrega da escala dos profissionais e controle da frequência dos mesmos 4-Pontualidade na entrega das prestações de Contas

4 - AUTENTICAÇÃO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio n.º 88/16 - fls.5

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**  
**- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -**

**ANEXO**  
**5/6**

- 1 - NOME DA ENTIDADE  
Associação Nacional De Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – São Paulo
- 2 - PROJETO / AÇÃO  
Centro de Bem Estar Animal
- 3 - PLANO DE APLICAÇÃO


3.1 - ESPECIFICAÇÃO	%	3.2 - CONCEDENTE	3.3 - ENTIDADE	3.4 - SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	20%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	20%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	16%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS	25%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	25%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	20%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	20%
MATERIAL LIMPEZA	9%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	9%
MATERIAL ESCRITORIO	2%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	2%
MANUTENÇÃO EM GERAL	3%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	3%
MANUTENÇÃO DE CANIL/GATIL	2%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	2%
DESPESAS DIVERSAS	3%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	3%
<b>3.5 - SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>100%</b>			<b>100%</b>
<b>3.6 - TOTAL</b>	<b>100%</b>			<b>100%</b>

4 - AUTENTICAÇÃO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.6**

 <b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>	<b>PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -</b>	<b>ANEXO 6/6</b>
--	---	----------------------

1 – NOME DA ENTIDADE:  
ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

2 – PROJETO / AÇÃO  
Centro de Bem Estar Animal

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA					
MÊS	VALOR		MÊS	VALOR	
JANEIRO			MAIO		SETEMBRO 50.000,00
FEVEREIRO			JUNHO		OUTUBRO 100.000,00
MARÇO			JULHO		NOVEMBRO 100.000,00
ABRIL			AGOSTO		DEZEMBRO 100.000,00
<b>3.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA.....</b>					<b>350.000,00</b>

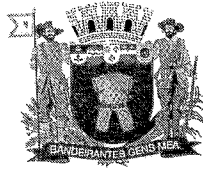
4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)					
MÊS	VALOR		MÊS	VALOR	
JANEIRO	100.000,00		MAIO	100.000,00	SETEMBRO 36.666,67
FEVEREIRO	100.000,00		JUNHO	100.000,00	OUTUBRO
MARÇO	100.000,00		JULHO	100.000,00	NOVEMBRO
ABRIL	100.000,00		AGOSTO	100.000,00	DEZEMBRO
<b>4.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA.....</b>					<b>1.186.666,67</b>

5 – AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

---

NOME DO PRESIDENTE
ASSINATURA



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**Órgão Público Conveniente:** Município de Mogi das Cruzes

**Conveniada:** Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

**Convênio nº:** 88/2016

**Objeto:** Implantação e Operacionalização do Centro de Bem Estar Animal.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2017.

  
**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**

Secretário de Saúde  
[saude@pmmc.com.br](mailto:saude@pmmc.com.br)

  
**MARCUS MELO**

Prefeito de Mogi das Cruzes  
[gabinete@pmmc.com.br](mailto:gabinete@pmmc.com.br)

  
**JOSÉ FERNANDO IBAÑEZ**

Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais  
[secretaria@anclivepa-sp.org.br](mailto:secretaria@anclivepa-sp.org.br)